



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**REQUISITANTE:** Diretoria - Câmara Municipal de Valença

**Responsável pela formalização da demanda:** Elio Vinícius de Carvalho

Telefone: (24) 2453-3199

**Natureza da Contratação:** Empresa especializada para a construção de paredes divisórias em drywall (gesso) para os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Valença.

**Objeto:**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material Permanente/equipamento

**Grau de prioridade:**

- Baixo
- Médio
- Alto

**Tipo de licitação sugerida:**

- Pregão Eletrônico
- Concorrência
- Dispensa
- Inexigibilidade
- Diálogo Competitivo
- Leilão

**Critério de julgamento:**

- Menor Preço
- Maior desconto
- Maior Lance
- Maior retorno econômico
- Melhor técnica ou conteúdo artístico
- Técnica e preço

**Previsão no Plano de Contratação Anual [PCA]:**

Não há previsão.

**Recursos:**

1500 – Recursos Não vinculados de Impostos.

**Dotação Orçamentária:**

Dotação: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Fundamentação Legal:**

Inciso II do Art. 75. da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de paredes em drywall, com espessura de 9,5 cm e altura de 3,9 m, incluindo instalação de portas, capelinhas, preparação e pintura das paredes recém-instaladas, fechamento de trechos em alvenaria, emboço e remoção de vidro existente, nas dependências da Câmara Municipal de Valença – RJ, visando a adequação dos novos gabinetes parlamentares.

A execução deverá incluir fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme as especificações técnicas presentes nos orçamentos obtidos.

CNAE	Item	Cat/mat	Objeto	Quantidade	Valor
4330-4/03	1	12700	CONSTRUÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS EM DRYWALL (GESSO)	1	R\$ 13.044,17

### 1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Execução de instalação de paredes em drywall com espessura de 9,5 cm e altura de 3,9 m;
- Instalação de portas de 90 cm de largura;
- Preparo e pintura das paredes em drywall recém-instaladas;
- Instalação de capelinha;
- Fechamento de parede em alvenaria;
- Emboço em fechamento de alvenaria;
- Remoção de vidro instalado em parede;

A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Valença – RJ, em ambiente interno, sendo os trabalhos destinados à criação e adequação de novos gabinetes parlamentares, conforme demanda da Presidência e planejamento interno da Diretoria Geral.

## 2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a **adequação física e funcional da estrutura interna da Câmara Municipal de Valença**, por meio da instalação de novos gabinetes parlamentares. Com o aumento da demanda institucional e a necessidade de garantir melhores condições de trabalho aos vereadores e suas assessorias, tornou-se imprescindível realizar intervenções de pequena monta nas dependências da sede legislativa.

As adequações incluem a construção de divisórias em drywall, instalação de portas e outros serviços correlatos, permitindo o melhor aproveitamento dos espaços e proporcionando **privacidade, organização e condições adequadas ao exercício das atividades parlamentares**.

A realização dessa obra, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, visa atender aos princípios da eficiência, economicidade e funcionalidade no uso do espaço público. A solução proposta é de baixo impacto estrutural, viável tecnicamente e financeiramente, e está alinhada às necessidades administrativas e operacionais da Câmara.

### 3. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO DOS ITENS

O agrupamento dos serviços descritos nesta demanda – instalação de drywall, instalação de portas, pintura, alvenaria, emboço e remoção de vidro – justifica-se pela sua interdependência técnica e operacional, tendo em vista que compõem um único escopo de reforma estrutural interna voltado à criação de gabinetes parlamentares na sede da Câmara Municipal de Valença.

Executar esses serviços de forma unificada e sob a responsabilidade de um único fornecedor evita a fragmentação contratual, reduz riscos de incompatibilidades entre etapas, minimiza conflitos operacionais, e assegura padronização de acabamentos, maior controle técnico e economia de recursos públicos.

Além disso, a unificação dos itens permite que a execução siga um cronograma contínuo e coordenado, otimizando o tempo de obra e evitando a paralisação ou sobreposição de serviços que poderiam comprometer o andamento dos trabalhos e o funcionamento da instituição.

Essa abordagem está de acordo com os princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 4. ORÇAMENTOS RECEBIDOS

Para a execução dos serviços, foram solicitados três orçamentos junto a empresas especializadas. Seguem as propostas recebidas:



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

<b>Empresa</b>	<b>Valor Cotado (R\$)</b>
Luiz Carlos TecSeg	R\$ 10.132,50
D. dos Santos Comercial de Materiais	R\$ 13.500,00
Construtora Sereno	R\$ 15.500,00

Com base nos valores apresentados, a média foi de **R\$ 13.044,17 (treze mil quarenta e quatro reais e dezessete centavos)**, servindo como valor estimado para fins de contratação. Este valor está abaixo do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível a realização de dispensa de licitação para a contratação.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação pretendida será realizada com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a possibilidade de contratação direta quando o valor da contratação for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para obras e serviços de engenharia.

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 13.044,17 (treze mil quarenta e quatro reais e dezessete centavos), devidamente apurado com base na média dos orçamentos apresentados, o enquadramento legal está plenamente atendido, sendo possível prosseguir com o procedimento de dispensa de licitação.

A dispensa de licitação também se justifica pela necessidade de pronta execução da obra de adequação dos gabinetes parlamentares, medida de caráter funcional e administrativo, cujo atraso poderia comprometer o bom andamento das atividades legislativas. A contratação direta assegura, neste caso, maior agilidade, eficiência e economicidade, atendendo aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

#### **6. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

A contratação direta, por meio de dispensa de licitação, proporciona vantagens significativas para a Administração Pública, sobretudo nas situações que demandam **celeridade, eficiência e economicidade**, como no caso presente.



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A principal vantagem é a rapidez na execução dos serviços, permitindo que as adequações estruturais dos novos gabinetes parlamentares ocorram sem atrasos, garantindo condições adequadas de trabalho para os vereadores e suas equipes.

Além disso, a contratação direta com base em três orçamentos obtidos no mercado local assegura a competitividade mínima exigida, possibilitando à Câmara selecionar a proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício.

Dentre outras vantagens, destacam-se:

- Redução de custos administrativos e operacionais, com a eliminação de etapas burocráticas típicas do processo licitatório;
- Maior controle técnico da execução, com o acompanhamento direto da obra pela Diretoria Geral;
- Agilidade na formalização contratual e no início da prestação dos serviços, garantindo o cumprimento do cronograma interno da Casa Legislativa;
- Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

A adoção da contratação direta, portanto, demonstra-se não apenas legalmente viável, mas também a solução mais eficaz e vantajosa para o atendimento da demanda em questão.

### **7. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Valença e a empresa selecionada, após a conclusão do presente processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O contrato terá início após a sua assinatura e a emissão da ordem de serviço pela Administração. O prazo máximo para a conclusão integral da obra será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.

A forma de pagamento será realizada em duas parcelas, mediante apresentação de notas fiscais e após a verificação da conformidade dos serviços executados, conforme atestado da fiscalização designada.



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

O pagamento de cada parcela será efetuado em até 07 (sete) dias úteis contados da entrega da respectiva nota fiscal e da aprovação formal da etapa executada, observando-se as regras de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

**8. CONCLUSÃO E DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

O objeto descrito neste Documento de Formalização de Demanda refere-se à contratação de empresa especializada para a execução de obra de adequação dos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Valença – RJ, abrangendo serviços de instalação de drywall, alvenaria, pintura e demais intervenções estruturais necessárias, com fornecimento de todo o material e mão de obra.

A demanda foi devidamente instruída com três orçamentos, demonstrando compatibilidade de preços com o mercado. O valor estimado da contratação é de R\$ 13.044,17 (treze mil quarenta e quatro reais e dezessete centavos), estando abaixo do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação.

Considerando a análise do processo e sua conformidade com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Valença, bem como a adequação às necessidades da Diretoria Geral, aprovo a continuidade do procedimento para a contratação, nos moldes aqui apresentados, com fundamento na legislação vigente e nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

.Valença – RJ , 08 de abril de 2025.

---

Elio Vinício de Carvalho

Diretor Geral – CPF: 026.731.257-10

Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.

---

Eduardo Lima Santana de Ávila

CPF: 125.893.487-80

Presidente da Câmara Municipal Valença - RJ